TABELA II DOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Lei Estadual nº 11.331, de 26 de dezembro de 2002
ISSQN sobre 2% (Oficial)

SÃO PAULO
2023
em vigor a partir de 6 de janeiro de 2023

1. Registro com valor declarado

Valores Básicos				Oficial	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	Município	Total
a	0,01	até	2.056,00	139,17	39,55	27,07	7,32	9,55	6,68	2,78	232,12
b	2.056,01	até	5.137,00	223,32	63,47	43,44	11,75	15,33	10,72	4,47	372,50
c	5.137,01	até	8.563,00	400,63	113,86	77,93	21,09	27,50	19,23	8,01	668,25
d	8.563,01	até	17.130,00	594,43	168,94	115,63	31,29	40,80	28,53	11,89	991,51
e	17.130,01	até	34.260,00	722,69	205,40	140,58	38,04	49,60	34,69	14,45	1.205,45
f	34.260,01	até	102.780,00	805,94	229,06	156,78	42,42	55,31	38,69	16,12	1.344,32
g	102.780,01	até	171.300,00	1.028,67	292,36	200,10	54,14	70,60	49,38	20,57	1.715,82
h	171.300,01	até	205.560,00	1.250,94	355,53	243,34	65,84	85,85	60,05	25,02	2.086,57
i	205.560,01	até	239.820,00	1.361,86	387,06	264,92	71,68	93,47	65,37	27,24	2.271,60
j	239.820,01	até	274.080,00	1.473,41	418,76	286,62	77,55	101,12	70,72	29,47	2.457,65
k	274.080,01	até	308.340,00	1.553,27	441,45	302,15	81,75	106,60	74,56	31,07	2.590,85
l	308.340,01	até	342.600,00	1.593,76	452,96	310,03	83,88	109,38	76,50	31,88	2.658,39
m	342.600,01	até	685.200,00	1.777,04	505,05	345,68	93,53	121,96	85,30	35,54	2.964,10
n	685.200,01	até	1.027.800,00	2.081,11	591,47	404,83	109,53	142,83	99,89	41,62	3.471,28
o	1.027.800,01	até	1.370.400,00	2.395,85	680,93	466,06	126,10	164,43	115,00	47,92	3.996,29
p	1.370.400,01	até	1.713.000,00	2.710,63	770,39	527,29	142,66	186,03	130,11	54,21	4.521,32
q	1.713.000,01	até	2.055.600,00	2.873,37	816,64	558,95	151,23	197,20	137,92	57,47	4.792,78
r	2.055.600,01	até	3.426.000,00	3.687,05	1.047,90	717,23	194,05	253,05	176,98	73,74	6.150,00
s	3.426.000,01	até	5.139.000,00	5.151,66	1.464,15	1.002,13	271,14	353,57	247,28	103,03	8.592,96
t	5.139.000,01	até	6.852.000,00	6.779,01	1.926,67	1.318,69	356,79	465,25	325,39	135,58	11.307,38
u	6.852.000,01	até	8.565.000,00	8.406,36	2.389,18	1.635,26	442,44	576,94	403,51	168,13	14.021,82
v	8.565.000,01	até	10.278.000,00	10.033,71	2.851,69	1.951,82	528,09	688,63	481,62	200,67	16.736,23
w	10.278.000,01	até	11.991.000,00	11.661,06	3.314,20	2.268,38	613,74	800,32	559,73	233,22	19.450,65
x	11.991.000,01	até	13.704.000,00	13.288,41	3.776,71	2.584,94	699,39	912,00	637,84	265,77	22.165,06
y	13.704.000,01	até	15.417.000,00	14.915,76	4.239,22	2.901,51	785,04	1.023,69	715,96	298,32	24.879,50
z	15.417.000,01	até	17.130.000,00	16.543,11	4.701,73	3.218,07	870,69	1.135,38	794,07	330,86	27.593,91
z1	17.130.000,01	até	20.556.000,00	18.984,13	5.395,49	3.692,91	999,16	1.302,91	911,24	379,68	31.665,52
z2	20.556.000,01	até	23.982.000,00	22.238,83	6.320,51	4.326,04	1.170,46	1.526,29	1.067,46	444,78	37.094,37
z3	23.982.000,01	até	27.408.000,00	25.493,53	7.245,53	4.959,16	1.341,76	1.749,66	1.223,69	509,87	42.523,20
z4	27.408.000,01	até	30.834.000,00	28.748,23	8.170,55	5.592,29	1.513,06	1.973,04	1.379,92	574,96	47.952,05
z5	30.834.000,01	até	34.260.000,00	32.002,93	9.095,57	6.225,41	1.684,36	2.196,41	1.536,14	640,06	53.380,88
z6	34.260.000,01	até	37.686.000,00	35.257,63	10.020,59	6.858,54	1.855,66	2.419,79	1.692,37	705,15	58.809,73
z7	37.686.000,01	até	41.112.000,00	38.512,33	10.945,61	7.491,66	2.026,96	2.643,16	1.848,59	770,25	64.238,56
z8	41.112.000,01	até	44.538.000,00	41.767,03	11.870,63	8.124,79	2.198,26	2.866,54	2.004,82	835,34	69.667,41
z9	44.538.000,01	até	47.964.000,00	45.021,73	12.795,65	8.757,91	2.369,56	3.089,91	2.161,04	900,43	75.096,23
z10	47.964.000,01	até	51.390.000,00	48.276,43	13.720,67	9.391,04	2.540,86	3.313,29	2.317,27	965,53	80.525,09
z11	51.390.000,01	até	58.242.000,00	53.158,48	15.108,20	10.340,72	2.797,81	3.648,35	2.551,61	1.063,17	88.668,34
z12	58.242.000,01	até	65.094.000,00	59.667,88	16.958,24	11.606,97	3.140,41	4.095,10	2.864,06	1.193,36	99.526,02
z13	65.094.000,01	até	71.946.000,00	66.177,28	18.808,28	12.873,22	3.483,01	4.541,85	3.176,51	1.323,55	110.383,70
z14	71.946.000,01	até	78.798.000,00	72.686,68	20.658,32	14.139,47	3.825,61	4.988,60	3.488,96	1.453,73	121.241,37
z15	78.798.000,01	até	85.650.000,00	79.196,08	22.508,36	15.405,72	4.168,21	5.435,35	3.801,41	1.583,92	132.099,05
z16	85.650.000,01	até	92.502.000,00	85.705,48	24.358,40	16.671,97	4.510,81	5.882,10	4.113,86	1.714,11	142.956,73
z17	92.502.000,01	até	99.354.000,00	92.214,88	26.208,44	17.938,22	4.853,41	6.328,85	4.426,31	1.844,30	153.814,41
z18	99.354.000,01	até	106.206.000,00	98.724,28	28.058,48	19.204,47	5.196,01	6.775,60	4.738,77	1.974,49	164.672,10
z19	106.206.000,01	até	113.058.000,00	105.233,68	29.908,52	20.470,72	5.538,61	7.222,35	5.051,22	2.104,67	175.529,77
z20	113.058.000,01	até	119.910.000,00	111.743,08	31.758,56	21.736,97	5.881,21	7.669,10	5.363,67	2.234,86	186.387,45
z21	119.910.000,01	até	126.762.000,00	118.252,48	33.608,60	23.003,22	6.223,81	8.115,85	5.676,12	2.365,05	197.245,13
z22	acima de		126.762.000,00	125.141,05	35.566,41	24.343,23	6.586,37	8.588,63	6.006,77	2.502,82	208.735,28

2. Averbação com valor declarado

Valores Básicos				Oficial	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	Município	Total
a	0,01	até	2.056,00	49,47	14,06	9,62	2,60	3,40	2,37	0,99	82,51
b	2.056,01	até	5.137,00	74,52	21,18	14,50	3,92	5,11	3,58	1,49	124,30
c	5.137,01	até	8.563,00	127,41	36,21	24,78	6,71	8,74	6,12	2,55	212,52
d	8.563,01	até	17.130,00	207,48	58,97	40,36	10,92	14,24	9,96	4,15	346,08
e	17.130,01	até	34.260,00	264,66	75,22	51,48	13,93	18,16	12,70	5,29	441,44
f	34.260,01	até	102.780,00	276,45	78,57	53,78	14,55	18,97	13,27	5,53	461,12
g	102.780,01	até	171.300,00	307,92	87,51	59,90	16,21	21,13	14,78	6,16	513,61
h	171.300,01	até	205.560,00	339,38	96,45	66,02	17,86	23,29	16,29	6,79	566,08
i	205.560,01	até	239.820,00	355,23	100,96	69,10	18,70	24,38	17,05	7,10	592,52
j	239.820,01	até	274.080,00	370,85	105,40	72,14	19,52	25,45	17,80	7,42	618,58
k	274.080,01	até	308.340,00	386,71	109,91	75,23	20,35	26,54	18,56	7,73	645,03
l	308.340,01	até	342.600,00	402,37	114,36	78,27	21,18	27,62	19,31	8,05	671,16
m	342.600,01	até	685.200,00	488,85	138,94	95,09	25,73	33,55	23,46	9,78	815,40
n	685.200,01	até	1.027.800,00	646,25	183,67	125,71	34,01	44,35	31,02	12,93	1.077,94
o	1.027.800,01	até	1.370.400,00	803,63	228,40	156,33	42,30	55,15	38,57	16,07	1.340,45
p	1.370.400,01	até	1.713.000,00	960,99	273,12	186,94	50,58	65,95	46,13	19,22	1.602,93
q	1.713.000,01	até	2.055.600,00	1.042,35	296,25	202,76	54,86	71,54	50,03	20,85	1.738,64
r	2.055.600,01	até	3.426.000,00	1.449,19	411,87	281,91	76,27	99,46	69,56	28,98	2.417,24
s	3.426.000,01	até	5.139.000,00	2.181,50	620,01	424,36	114,82	149,72	104,71	43,63	3.638,75
t	5.139.000,01	até	6.852.000,00	2.995,18	851,26	582,64	157,64	205,56	143,77	59,90	4.995,95
u	6.852.000,01	até	8.565.000,00	3.808,85	1.082,52	740,92	200,47	261,41	182,83	76,18	6.353,18
v	8.565.000,01	até	10.278.000,00	4.622,53	1.313,77	899,20	243,29	317,25	221,88	92,45	7.710,37
w	10.278.000,01	até	11.991.000,00	5.436,20	1.545,03	1.057,48	286,12	373,10	260,94	108,72	9.067,59
x	11.991.000,01	até	13.704.000,00	6.249,88	1.776,28	1.215,77	328,94	428,94	299,99	125,00	10.424,80
y	13.704.000,01	até	15.417.000,00	7.063,55	2.007,54	1.374,05	371,77	484,78	339,05	141,27	11.782,01
z	15.417.000,01	até	17.130.000,00	7.877,23	2.238,79	1.532,33	414,59	540,63	378,11	157,54	13.139,22
z1	17.130.000,01	até	20.556.000,00	9.097,74	2.585,67	1.769,75	478,83	624,39	436,69	181,95	15.175,02
z2	20.556.000,01	até	23.982.000,00	10.725,09	3.048,18	2.086,31	564,48	736,08	514,80	214,50	17.889,44
z3	23.982.000,01	até	27.408.000,00	12.352,44	3.510,69	2.402,87	650,13	847,77	592,92	247,05	20.603,87
z4	27.408.000,01	até	30.834.000,00	13.979,79	3.973,20	2.719,44	735,78	959,46	671,03	279,60	23.318,30
z5	30.834.000,01	até	34.260.000,00	15.607,14	4.435,71	3.036,00	821,43	1.071,14	749,14	312,14	26.032,70
z6	34.260.000,01	até	37.686.000,00	18.048,17	5.129,48	3.510,84	949,90	1.238,67	866,31	360,96	30.104,33
z7	37.686.000,01	até	41.112.000,00	19.675,54	5.592,00	3.827,41	1.035,55	1.350,36	944,43	393,51	32.818,80
z8	41.112.000,01	até	44.538.000,00	21.302,89	6.054,51	4.143,97	1.121,20	1.462,05	1.022,54	426,06	35.533,22
z9	44.538.000,01	até	47.964.000,00	22.930,24	6.517,02	4.460,53	1.206,85	1.573,74	1.100,65	458,60	38.247,63
z10	47.964.000,01	até	51.390.000,00	24.557,59	6.979,53	4.777,10	1.292,50	1.685,43	1.178,76	491,15	40.962,06
z11	51.390.000,01	até	58.242.000,00	26.184,92	7.442,03	5.093,66	1.378,15	1.797,11	1.256,88	523,70	43.676,45
z12	58.242.000,01	até	65.094.000,00	29.439,62	8.367,05	5.726,78	1.549,45	2.020,49	1.413,10	588,79	49.105,28
z13	65.094.000,01	até	71.946.000,00	32.694,32	9.292,07	6.359,90	1.720,75	2.243,86	1.569,33	653,89	54.534,12
z14	71.946.000,01	até	78.798.000,00	35.949,02	10.217,09	6.993,03	1.892,05	2.467,24	1.725,55	718,98	59.962,96
z15	78.798.000,01	até	85.650.000,00	39.203,72	11.142,11	7.626,15	2.063,35	2.690,61	1.881,78	784,07	65.391,79
z16	85.650.000,01	até	92.502.000,00	40.831,07	11.604,62	7.942,72	2.149,00	2.802,30	1.959,89	816,62	68.106,22
z17	92.502.000,01	até	99.354.000,00	42.458,42	12.067,13	8.259,28	2.234,65	2.913,99	2.038,00	849,17	70.820,64
z18	99.354.000,01	até	106.206.000,00	44.085,77	12.529,64	8.575,84	2.320,30	3.025,68	2.116,12	881,72	73.535,07
z19	106.206.000,01	até	113.058.000,00	45.713,12	12.992,15	8.892,40	2.405,95	3.137,36	2.194,23	914,26	76.249,47
z20	113.058.000,01	até	119.910.000,00	47.340,47	13.454,66	9.208,97	2.491,60	3.249,05	2.272,34	946,81	78.963,90
z21	119.910.000,01	até	126.762.000,00	48.967,82	13.917,17	9.525,53	2.577,25	3.360,74	2.350,46	979,36	81.678,33
z22	acima de		126.762.000,00	50.651,11	14.395,58	9.852,97	2.665,85	3.476,26	2.431,25	1.013,02	84.486,04

2.1 - Considera-se averbação com valor aquela referente à fusão, cisão ou incorporação de sociedades, cancelamento de direitos reais e outros gravames, bem como a que implica alteração de contrato, da divida ou da coisa, inclusive retificação de área, neste caso tomando-se como base de cálculo o valor venal do imóvel. (Acrescentado pela Lei Estadual nº 13.290/2008)

2.2 Averbação sem valor declarado

Valores Básicos	Oficial	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	Município	Total
	21,41	6,09	4,17	1,13	1,47	1,03	0,43	35,73

3. Loteamento

Valores Básicos	Oficial	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	Município	Total
a) registro de loteamento ou desmembramento urbano ou rural, além das despesas de publicação pela imprensa: por lote ou gleba.	21,41	6,09	4,17	1,13	1,47	1,03	0,43	35,73
b) intimação ou notificação, excluídas as despesas de publicação de editais (Lei Federal nº 6.766/79).	54,00	15,35	10,50	2,84	3,71	2,59	1,08	90,07

4. Abertura de matrícula a requerimento do interessado como ato autônomo

Valores Básicos	Oficial	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	Município	Total
	12,81	3,64	2,49	0,67	0,88	0,61	0,26	21,36

5. Incorporação e Condomínio

a) registro de incorporação imobiliária ou de especificação de condomínio: valor do terreno + custo global da obra (Lei Federal nº 4.591/64, art. 32)

Valores Básicos				Oficial	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	Município	Total
a	0,01	até	342.600,00	400,41	113,80	77,89	21,07	27,48	19,22	8,01	667,88
b	342.600,01	até	685.200,00	1.201,23	341,40	233,67	63,22	82,44	57,66	24,02	2.003,64
c	685.200,01	até	1.713.000,00	2.802,90	796,61	545,24	147,52	192,37	134,54	56,06	4.675,24
d	1.713.000,01	até	3.426.000,00	6.006,22	1.707,03	1.168,37	316,12	412,22	288,30	120,12	10.018,38
e	3.426.000,01	até	6.852.000,00	12.012,41	3.414,05	2.336,73	632,23	824,43	576,60	240,25	20.036,70
f	6.852.000,01	até	10.278.000,00	20.020,69	5.690,09	3.894,55	1.053,72	1.374,05	960,99	400,41	33.394,50
g	10.278.000,01	até	13.704.000,00	28.028,96	7.966,13	5.452,37	1.475,21	1.923,67	1.345,39	560,58	46.752,31
h	13.704.000,01	até	17.130.000,00	36.037,24	10.242,16	7.010,19	1.896,70	2.473,29	1.729,79	720,74	60.110,11
i	17.130.000,01	até	20.556.000,00	44.045,51	12.518,20	8.568,01	2.318,18	3.022,91	2.114,18	880,91	73.467,90
j	20.556.000,01	até	23.982.000,00	52.053,79	14.794,24	10.125,83	2.739,67	3.572,53	2.498,58	1.041,08	86.825,72
l	23.982.000,01	até	27.408.000,00	60.062,06	17.070,27	11.683,65	3.161,16	4.122,15	2.882,98	1.201,24	100.183,51
m	27.408.000,01	até	30.834.000,00	68.070,34	19.346,31	13.241,47	3.582,65	4.671,77	3.267,38	1.361,41	113.541,33
n	30.834.000,01	até	34.260.000,00	76.078,61	21.622,35	14.799,29	4.004,14	5.221,39	3.651,77	1.521,57	126.899,12
o	34.260.000,01	até	41.112.000,00	88.091,03	25.036,40	17.136,02	4.636,37	6.045,83	4.228,37	1.761,82	146.935,84
p	41.112.000,01	até	47.964.000,00	104.107,58	29.588,47	20.251,66	5.479,34	7.145,07	4.997,16	2.082,15	173.651,43
q	47.964.000,01	até	54.816.000,00	120.124,13	34.140,54	23.367,30	6.322,32	8.244,31	5.765,96	2.402,48	200.367,04
r	54.816.000,01	até	61.668.000,00	136.140,68	38.692,62	26.482,94	7.165,30	9.343,55	6.534,75	2.722,81	227.082,65
s	61.668.000,01	até	68.520.000,00	152.157,23	43.244,69	29.598,58	8.008,27	10.442,79	7.303,55	3.043,14	253.798,25
t	68.520.000,01	até	77.085.000,00	170.175,85	48.365,77	33.103,68	8.956,62	11.679,44	8.168,44	3.403,52	283.853,32
u	77.085.000,01	até	85.650.000,00	190.196,54	54.055,87	36.998,23	10.010,34	13.053,49	9.129,43	3.803,93	317.247,83
v	85.650.000,01	até	94.215.000,00	210.217,23	59.745,96	40.892,78	11.064,06	14.427,54	10.090,43	4.204,34	350.642,34
w	94.215.000,01	até	102.780.000,00	230.237,92	65.436,05	44.787,33	12.117,78	15.801,59	11.051,42	4.604,76	384.036,85
x	102.780.000,01	até	111.345.000,00	250.258,60	71.126,14	48.681,88	13.171,50	17.175,64	12.012,41	5.005,17	417.431,34
y	111.345.000,01	até	119.910.000,00	270.279,29	76.816,23	52.576,43	14.225,22	18.549,69	12.973,41	5.405,59	450.825,86
z	119.910.000,01	até	128.475.000,00	290.299,98	82.506,32	56.470,98	15.278,94	19.923,74	13.934,40	5.806,00	484.220,36
z1	acima de		128.475.000,00	311.803,66	88.617,89	60.654,01	16.410,72	21.399,57	14.966,58	6.236,07	520.088,50
b) registro de convenção de condomínio, qualquer que seja o número de unidades, incluído o valor das averbações necessárias				42,83	12,17	8,33	2,25	2,94	2,06	0,86	71,44

6. Debêntures - competência da Junta Comercial - art. 62 da Lei Federal nº 6.404/1976

7. Registro de Pacto Antenupcial

Valores Básicos	Oficial	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	Município	Total
	21,41	6,09	4,17	1,13	1,47	1,03	0,43	35,73

8. Registro de Cédula de Crédito Rural

ITEM COM EFICÁCIA SUSPENSA, NOS TERMOS DO §4º DO ARTIGO 24 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM O ADVENTO DA LEI 13.986/2020, DE ACORDO COM A DECISÃO NORMATIVA DA CGJSP: "REGISTRO DE IMÓVEIS - Emolumentos - Consulta (Lei Estadual nº 11.331, de 26 de dezembro de 2002, art. 29, §§ 1º-3º) - Constituição de direitos reais de garantia mobiliária ou imobiliária destinados ao crédito rural - Alterações introduzidas pelo art. 56 da Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020 ("Lei do Agro"), nos §§ 1º e 2º do art. 2º e do inc. VI do art. 3º da Lei nº 10.169/2000 - Novas regras que não são de inconstitucionalidade patente e manifesta - Inconstitucionalidade que, se houver, não pode ser declarada na via administrativa - Regras novas que têm aplicabilidade imediata, com o afastamento dos itens 8 e 9 das notas explicativas anexas à Lei Estadual nº 11.331/2002, e cômputo da taxa de fiscalização judicial segundo a alínea e do inciso I do art. 19 desse mesmo diploma - Comunicação à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e à D. Procuradoria Geral de Justiça". (CGJ/SP 127.559/2020 - DATA DE JULGAMENTO: 27/05/2021 - DATA DJ: 02/06/2021 - RELATOR: Ricardo Anafe).

9. Cancelamento de Cédula de Crédito Rural

ITEM COM EFICÁCIA SUSPENSA, NOS TERMOS DO §4º DO ARTIGO 24 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM O ADVENTO DA LEI 13.986/2020, DE ACORDO COM A DECISÃO NORMATIVA DA CGJSP: "REGISTRO DE IMÓVEIS - Emolumentos - Consulta (Lei Estadual nº 11.331, de 26 de dezembro de 2002, art. 29, §§ 1º-3º) - Constituição de direitos reais de garantia mobiliária ou imobiliária destinados ao crédito rural - Alterações introduzidas pelo art. 56 da Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020 ("Lei do Agro"), nos §§ 1º e 2º do art. 2º e do inc. VI do art. 3º da Lei nº 10.169/2000 - Novas regras que não são de inconstitucionalidade patente e manifesta - Inconstitucionalidade que, se houver, não pode ser declarada na via administrativa - Regras novas que têm aplicabilidade imediata, com o afastamento dos itens 8 e 9 das notas explicativas anexas à Lei Estadual nº 11.331/2002, e cômputo da taxa de fiscalização judicial segundo a alínea e do inciso I do art. 19 desse mesmo diploma - Comunicação à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e à D. Procuradoria Geral de Justiça". (CGJ/SP 127.559/2020 - DATA DE JULGAMENTO: 27/05/2021 - DATA DJ: 02/06/2021 - RELATOR: Ricardo Anafe).

10. Penhora

Inscrição de Penhora	20% do valor previsto para registro com valor declarado (item 1)

11. Certidões

Valores Básicos	Oficial	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	Município	Total
Qualquer forma de certidão	40,91	11,63	7,96	2,15	2,81	1,96	0,82	68,24
Nota: Certidões, sob qualquer forma, que objetivem unidade habitacional integrante de programa habitacional de interesse social, localizado em Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, ou de outra forma definido pelo Município como de interesse social.	18,42	5,23	3,58	0,97	1,26	0,88	0,37	30,71

12. Prenotação

Valores Básicos	Oficial	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	Município	Total
Prenotação e Exame e Cálculo (vide Nota Explicativa nº 4)	42,83	12,17	8,33	2,25	2,94	2,06	0,86	71,44

13. Pedido de Busca

Valores Básicos	Oficial	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	Município	Total
Informação prestada por qualquer forma ou meio quando o interessado dispensar a certidão, inclusive sob forma de relação às Prefeituras e pedidos de certidões via Internet efetuado em Cartório diverso da situação do imóvel	4,07	1,16	0,79	0,21	0,28	0,20	0,08	6,79

14. Empreendimentos habitacionais de interesse social

Valores Básicos	Oficial	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	Município	Total
14.1 - Sendo o registro do parcelamento de solo ou da instituição do condomínio protocolizado até a data de 31 de dezembro de 2013, assim iniciados os procedimentos de regularização, o registro do primeiro título aquisitivo de imóvel em favor de beneficiário de regularização fundiária de interesse social, promovida no âmbito de programas de interesse social, sob gestão de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta em área urbana ou rural, cujo objetivo social seja a regularização fundiária de áreas por eles ocupadas, independentemente do número de atos a serem praticados, sua natureza e valor do negócio jurídico, ficando isentas todas as custas e emolumentos referentes aos atos anteriormente praticados para tal finalidade, tais como registro de parcelamento, averbação de construção, instituição de condomínio, abertura de matrícula e demais atos.	138,15	39,26	26,87	7,27	9,48	6,63	2,76	230,42
14.2 - Registro da alienação de imóvel e de correspondentes garantias reais, em empreendimento habitacional de interesse social, promovidos pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, Companhia Metropolitana de Habitação - COHAB, sociedade de economia mista ou empresa pública, independentemente do número de atos a serem praticados.	230,24	65,44	44,79	12,12	15,80	11,05	4,60	384,04
14.3 - No registro da primeira alienação de imóvel e de correspondentes garantias reais em empreendimento habitacional de interesse social executado em parceria público-privada ou por associações e cooperativas habitacionais, localizado em Zona Especial de Interesse Social - ZEIS ou de outra forma definido pelo Município como de interesse social, relativo a imóvel cujo valor não seja superior a 4.705 (quatro mil setecentos e cinco) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESP.	230,24	65,44	44,79	12,12	15,80	11,05	4,60	384,04
14.4 - No registro da primeira alienação de imóvel e de correspondentes garantias reais em empreendimento habitacional cuja aquisição tenha sido financiada com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, relativo a imóvel cujo valor não seja superior a 6.000 (seis mil) UFESP.	276,29	78,52	53,75	14,54	18,96	13,26	5,53	460,85
14.5 - No registro da alienação de imóvel e de correspondentes garantias reais, financiado com recursos do FGTS, à exceção do item 14.4, será cobrado conforme item 1 da tabela, com redução de 50% (cinquenta por cento).	50% (cinquenta por cento) dos valores do item 1 da Tabela II (registro com valor declarado)							
14.6 - No registro da primeira alienação de imóvel e de correspondentes garantias reais em empreendimento habitacional de interesse social localizado em Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, ou de outra forma definido pelo Município como de interesse social, relativo a imóvel cujo valor não seja superior a 4.705 (quatro mil setecentos e cinco) UFESP.	276,29	78,52	53,75	14,54	18,96	13,26	5,53	460,85

15. Visualização eletrônica

Valores Básicos	Oficial	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	Município	Total
Tratando-se de informação eletrônica na norma de visualização das imagens de fichas de matrícula ou de outro documento arquivado: 30% (trinta por cento) do valor da certidão.	12,27	3,49	2,39	0,65	0,84	0,59	0,25	20,48

NOTAS GERAIS

Notas explicativas integrantes da Tabela II – Dos Ofícios de Registro de Imóveis (art. 4º da Lei Estadual nº 11.331, de 26/12/2002)

1. Registro (item 1 da tabela) – valor base de cálculo conforme estabelecido nesta lei.
1.1. Tratando-se de contrato de promessa de venda e compra, os emolumentos do registro serão reduzidos de 70% (setenta por cento). Por ocasião do registro da escritura definitiva respectiva, os emolumentos cobrados sofrerão um desconto de 30% (trinta por cento).
1.2. No registro de hipoteca, penhor ou penhora quando dois ou mais imóveis forem dados em garantia ou, no caso de penhor quando a garantia esteja situada, em mais de um imóvel, na mesma circunscrição imobiliária ou não, tenham ou não igual valor, a base de cálculo para cobrança, em relação a cada um dos registros, será o valor do mútuo dividido pelo número de imóveis, dados em garantia ou pelo número de imóveis de situação, conforme o caso.
1.3. O registro de hipoteca ou penhor cedular, exceto os previstos nos itens 8 e 9 da Tabela serão cobrados de acordo com o item 1 da Tabela.
1.4. Os valores dos emolumentos constantes dos itens 8 e 9 correspondem ao registro da cédula, no Livro 3, e da garantia no Livro 2. Havendo mais de um registro no Livro 2 os demais serão cobrados à base de 50% (cinquenta por cento) dos valores previstos para cada ato excedente.
1.5. No caso de usufruto, a base de cálculo será a terça parte do valor do imóvel, observando o disposto no item 1.
1.6. A base de cálculo no registro de contratos de locação com prazo determinado será o valor da soma dos alugueres mensais. Se o prazo for inde